

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 84/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO
LEGISLATIVA APROVADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara
de Vereadores do Projeto de Lei nº 120/2025.

CONSIDERANDO que o autografo da
referida proposição legislativa foi recebida
pelo Poder Executivo na data de 19/12/2025.


CONSIDERANDO a sanção pelo
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 801/2025 oriunda do Projeto de Lei
nº 120/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 22 de dezembro de
2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 22/12/2025 11:23:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 801/2025
De 22 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional e por prazo determinado, a outorga de uso de bem público localizado na Praça Horácio Souza Lima, bairro Rosa Elze, neste Município, em favor dos atuais ocupantes, para exploração de atividade de “lanchonete”, mediante o pagamento do preço público de que trata a Lei Municipal nº 351/2018; bem como, a conceder-lhes um benefício mensal, equivalente a 01 (um) salário mínimo, pelo período que durarem as obras e serviços de reforma e requalificação do referido logradouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições e com fundamento no art. 19, V, art. 34, art. 37 e 53 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante contratação direta, a conceder ao senhor **QUIRINO NUNES DE REZENDE**, brasileiro, maior, capaz, casado, CPF nº 310.715.385-00 e RG nº 00.753.384.5 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Major Teles de Menezes, nº 90, bairro Rosa Elze, CEP 49107-264, São Cristóvão – SE e à senhora **SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, solteira, CPF nº 061.843.505-01 e RG nº 03.310.410-7 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Grugin, nº 50, bairro Rosa Elze, CEP 49107-268, São Cristóvão – SE, em

caráter excepcional, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, renovado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, o uso dos prédios públicos, respectivamente, **QUIOSQUE 02** e **QUIOSQUE 01**, edificados como lanchonetes na Praça Horácio Souza Lima, bairro Rosa Elze, neste Município

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o art. 1º é destinada à exploração das atividades de “lanchonete” e, assim, à prestação e exploração dos serviços dali decorrentes.

Art. 2º A concessão de uso será a título oneroso, ficando obrigados os respectivos concessionários, por isso, a proceder com o pagamento do preço público nos termos de que trata a Lei Municipal nº 351, de 10 de setembro de 2018 e suas alterações

Art. 3º Os concessionários poderão realizar no prédio/imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão unilateral da concessão.

§ 1º Os investimentos realizados pelos concessionários não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§ 2º Caberá aos concessionários todo ônus e encargo de conservação e manutenção dos imóveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, da mesma forma, a conceder aos senhores referenciados no art. 1º um auxílio mensal, equivalente a 01 (um) salário mínimo, a partir da vigência e eficácia desta Lei e enquanto durarem as obras e serviços de reforma e requalificação da Praça Horácio Souza Lima, bairro Rosa Elze, neste Município de São Cristóvão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, observadas as normas de direito financeiro, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, 22 de dezembro de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 22/12/2025 11:23:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 22/12/2025 11:18:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Documento assinado digitalmente



GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Data: 22/12/2025 12:17:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 120/2025
De 12 de dezembro de 2025
SEI nº 2025.0002.000000665-8
Ato de Promulgação nº 84/2025